# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Portarias ..... 3
Falecimento ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Chamadas Públicas ..... 5

**Poder Legislativo** ..... 5
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 5
Audiência Pública ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 4.640, DE 03 DE MAIO DE 2.023.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 545, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.977, QUE APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA - SAAEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA,** Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 545, de 19 de dezembro de 1977, que aprova o regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 do referido Decreto Municipal nº 545/1977 estabelece que as contas e preços de água e de serviços de esgoto serão calculadas e lançadas com base no custo de capital e operacional dos serviços, nunca excedendo aqueles praticados pelo SABESP.

**CONSIDERANDO** que atualmente o preço do serviço de esgoto no Município de Colina, para os imóveis em geral (residencial, comercial e industrial), equivale a 80% (oitenta por cento) do valor do preço do consumo da água, não excedendo, assim, o valor do SABESP, conforme determina o supracitado dispositivo legal.

**CONSIDERANDO**, outrossim, que, na maioria das atividades industriais desenvolvidas no Município de Colina a utilização da rede pública de coleta e do sistema de tratamento do esgoto sanitário não é proporcional à utilização e consumo de água potável, como o é nos imóveis residenciais e comerciais.

**CONSIDERANDO** as inúmeras vantagens da atividade industrial no Município de Colina, dentre elas a geração de grande quantidade de vagas de emprego, a geração de renda e divisas ao Município.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o objetivo da Administração Municipal em fomentar o desenvolvimento industrial no Município de Colina, mantendo as indústrias aqui já instaladas e atrair a implantação de novas atividades industriais para trazerem ao nosso Município e população os benefícios supracitados.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do art. 29, do Decreto nº 545, de 19 de dezembro de 1977, a fim de incluir o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 29 – (...)*

*Parágrafo único – Para os estabelecimentos industriais instalados no Município de Colina que tenham instalados poços artesianos para o abastecimento de água e que lancem seu esgoto na rede pública, o valor dos serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto sanitário será no valor de, no mínimo R$ 1.000,00 (um mil reais) e, no máximo, de R$ 12.000,00 (doze mil reais), segundo critério de classificação a ser estabelecido por Portaria do Diretor do SAAEC, devendo levar em consideração, obrigatoriamente, a atividade industrial do estabelecimento, o tipo e a quantidade de resíduos lançados, bem como o impacto ambiental desses resíduos."*

**Art. 2º -** As demais disposições do Decreto nº 545, de 19 de dezembro de 1977 permanecem inalteradas.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de maio de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 4.644, DE 29 DE MAIO DE 2.023.**

***DETERMINA A CONVOCAÇÃO PARA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Junho de 2023, tendo como tema central

**"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Maio de 2023.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

PRISCILA NARCIZO DIONÍSIO

**PRESIDENTE DO CMAS**

.....

**DECRETO Nº 4.646, DE 31 DE MAIO DE 2.023.**

***PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DO PRAZO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DIAB TAHA,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a data estabelecida para o vencimento do prazo para adesão ao Parcelamento Especial de débitos inscritos ou não em dívida ativa do SAAEC, implantado pela Lei Complementar Municipal nº 304/2022, nos termos do §1º, do art. 1º, é 31 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que não obstante a ampla divulgação e o longo prazo de vigência do referido parcelamento, a Autarquia vem recebendo vários pedidos pela prorrogação do prazo para que os contribuintes que possuem débitos inscritos ou não em dívida ativa e demais requisitos legais, pudessem efetuar o parcelamento;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do vencimento do prazo para a adesão ao Parcelamento Especial da Lei Complementar nº 304/2022 trará benefícios, tanto para o SAAEC, em razão da possibilidade de aumento da arrecadação, quanto para os contribuintes, que terão mais um prazo para poderem aderir às condições especiais do referido parcelamento.

**CONSIDERANDO,** finalmente, a autorização legal expressa no § 1º, do art. 1º, *in fine*, da Lei Complementar nº 304, de 07 de dezembro de 2022 da possibilidade de prorrogação do prazo por Decreto do Prefeito Municipal.

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica prorrogada a data de vencimento do prazo de adesão para o Parcelamento Especial previsto pela Lei Complementar Municipal nº 304/2022 para dia **31/07/2023 (segunda-feira)**.

**Art. 2º** - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando–se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 31 de maio de 2.023.

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

## Atos de Pessoal

## Portarias

**PORTARIA N.º 396, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

*RETIFICA OS PERÍODOS AQUISITIVOS ANTERIORES DE ADICIONAL POR GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSRA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - Retifica, para os períodos aquisitivos de adicional por gratificação de anuênio para a Senhora LUCINÉIA APARECIDA LOPES LOURENÇO ALFENA - portadora do Registro Geral n.º 18.695.467 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), nos termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2.009, passando e vigorar com a redação seguinte:

**"I –** 29.º período apurado de 12 de Abril de 2019 a 13 de Abril de 2020.

**II –** 30.º período apurado de 14 de Abril de 2020 a 22 de Novembro de 2022."

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de Maio de 2023.

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**PORTARIA N.º 397, DE 30 DE MAIO DE 2.023.**

*CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - Conceder, para a Servidora Pública Municipal Senhora Daniela Aparecida da Costa de Oliveira - portadora

do Registro Geral n.º 30.601.864-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro na Lei Municipal n.º 120 de 26 de Novembro de 2009, em seu Artigo 91, inciso I, §1º.

**I –** 2.º período apurado de 13 de Junho de 2013 a 16 de Setembro de 2022.

**Art. 2.º –** As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 16 do mês de Setembro do ano de 2022, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de Maio de 2.023.

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**PORTARIA N.º 398, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONCEDER, para a Senhora Maria Olivia Alli Paro - portadora do Registro Geral n.º 14.214.413-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio, calculado sobre o salário base mensal, sob o amparo legal dos termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

**I –** 10.º Período apurado de 12 de Maio de 2022 a 12 de Maio de 2023.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 12 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de Maio de 2.023.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 399, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONCEDER, para a Senhora Valeria Cristina Camolez Fonseca Paro - portadora do Registro Geral n.º 23.938.451-9 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Inglês), o adicional por Gratificação de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

**I –** 13.º período apurado de 25 de Abril de 2022 a 12 de Maio de 2023.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 12 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de Maio de 2023.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

## Falecimento

**PORTARIA N.º 400, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DECLARAR, vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Motorista I, por motivo de falecimento do Senhor Lynicker Augusto Xavier Macedo – era portador do Registro Geral n.º 48.038.562-2 SSP/SP,

ocorrido no último dia 28 do corrente mês e ano.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 28 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de Maio de 2023.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

## Licitações e Contratos

### Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE EDITAL; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023; PROCESSO Nº 1365/2023; OBJETO:- Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de espaços comerciais (praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, espaço para "fazendinha", trio elétrico e camarins) da 44ª Festa do Cavalo de Colina – 2023, a ser realizada de 05 à 09 de Julho de 2023, no Recinto Municipal "9 de Julho", neste município; MODALIDADE:- CHAMAMENTO PUBLICO; TIPO:- Melhor Oferta; DATA DE ENCERRAMENTO:- Os interessados deverão apresentar até às 14:30 horas do dia 16/06/2023, a documentação e proposta, no endereço abaixo mencionado. DO EDITAL:- O Edital completo poderá ser consultado ou obtido na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro, ou pelos telefones (17) 3341-9444 ou 3341-9448, nos dias úteis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 31 de Maio de 2023. Comissão Permanente de Licitação

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**
**Rua Salvador Campagnon, 36 – Centro – CEP: 14770-000**
**COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO**
**Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912**
**contato@camaracolina.sp.gov.br**

A Câmara Municipal de Colina **CONVIDA** toda a comunidade e seus representantes para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do **Projeto de Lei nº 39/2023, de 28 de abril de 2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Colina, Estado de São Paulo, para o exercício de 2024, que será realizada em **01 de junho de 2023, às 19h00hrs**, na sede da Câmara Municipal. A audiência pública será presencial, respeitando-se as restrições para prevenção à infecção e propagação da COVID-19, bem como será transmitida nos mesmos ambientes virtuais utilizados para as sessões plenárias (https://www.camaracolina.sp.gov.br/tvcamara e https://www.youtube.com/Câmara Municipal de Colina/SP). Os cidadãos e demais interessados poderão realizar perguntas e comentários diretamente relacionados ao tema da audiência pública, através do e-mail (contato@camaracolina.sp.gov.br) ou nas transmissões oficiais via internet.

.....